



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

Visando poupar o seu tempo e facilitar o credenciamento, os documentos que você precisa ler para se credenciar foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do Objeto;
- b. Anexo II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- c. Anexo III - RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
- d. Anexo IV - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA – conforme artigo 36, **§3º, inciso VI, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020;**
- e. Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Formal);
- f. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do credenciamento. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada através do e-mail: [compras@paranavai.pr.gov.br](mailto:compras@paranavai.pr.gov.br).

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a contratação, se ela vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis na Inexigibilidade nº 24/2025, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este credenciamento:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.





## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

### CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 06/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público nº 24/2025 para fins de credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com base na Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/05/2020, e demais legislações pertinentes, observadas as disposições e o regulamento constantes do Edital.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento a Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, no período de 12(doze) meses, o credenciamento de novos interessados.

#### 2. DO VALOR E FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é R\$ 860.490,83 (Oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.001.2480.333903205000 (835) Merenda Escolar

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atendimento total à legislação específica de alimentos, acondicionamento, transporte e de embalagens para todos os gêneros alimentícios. Qualquer inadequação do produto seja perecível ou não perecível constatada em qualquer momento, o lote será devolvido devendo a empresa retirar o produto em prazo





imediatamente à constatação e não poderá ser pago em hipótese alguma.

3.2. As mercadorias deverão apresentar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para consumo humano e com seus prazos máximos de validade por vencer. Qualquer alteração intrínseca ou embalagem irregular de qualquer alimento, estando dentro do prazo de validade deverá ser substituída em sua totalidade no prazo imediato.

3.3. Alimentos com defeitos de embalagens primárias, secundárias ou terciárias poderão ser devolvidos e solicitados troca imediata.

3.4. Os hortifrúteis/percíveis deverão estar em adequado estágio de maturação para consumo do dia, sem maturidade excessiva e nem verde, livre de sujidades e podridão.

3.5. O leite deverá ser transportado e entregue em condições que preservem suas características sensoriais (odor, cor, sabor e aparência característica), sem defeitos de embalagens, sem coalho, em temperatura conforme legislação e/ou conforme instruções de rótulo, devendo ser realizado "RECOLHIMENTO DE TODO O LOTE" suspeito com qualquer alteração das características mencionadas acima, e "REPOSIÇÃO EM PRAZO IMEDIATO OU CONFORME SOLICITAÇÃO", devido a característica do objeto e por não haver espaço para armazenamento por mais do que vinte e quatro horas nas unidades. Caso houver o descumprimento deste requisito e o produto não ser entregue no prazo estabelecido poderá ser aberto processo administrativo sancionador por descumprimento contratual.

3.6. Os gêneros percíveis deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade solicitada pelo Setor de Alimentação Escolar. Caso os produtos entregues estiverem fora dos padrões de qualidade de consumo humano, os mesmos deverão ser trocados imediatamente na sua totalidade e/ou se a reposição se der no dia subsequente a empresa será notificada com posterior abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades com possíveis aplicações de sanções previstas em contrato por inexecução total ou parcial do contrato.

3.7. Alimentos que possuem prazo de validade, mas com possibilidade de odor, cor e sabor não característicos, matérias estranhas, viscosidade inadequada, caruncho, sujidades, fungos, alteração de cor, pelos, coalho (leite), bolor, larvas, ou qualquer matéria estranha, deverão ser recolhidos pela empresa todo o lote do alimento em prazo "imediatamente" assim que comunicada pela instituição de ensino ou pelo departamento responsável, sem prejuízo à administração pública, e substituídos também em "prazo imediato" ou de acordo com a necessidade do setor de alimentação escolar, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

3.8. As entregas dos alimentos deverão ser realizadas ponto a ponto, conforme cronograma de entregas fornecido com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à primeira entrega. Apenas para o item "Arroz", a entrega será no depósito central conforme necessidade. A contratada deverá manter atualizado telefone e e-mail e informar sempre que mudar o contato pelo e-mail [merenda\\_escolar@yahoo.com.br](mailto:merenda_escolar@yahoo.com.br).

3.9. Conforme Resolução nº 06/2020/ FNDE , o critério de seleção dos beneficiários é de acordo com Anexo VI, item 5 da resolução supracitada e será mais detalhada no edital de credenciamento.

3.10. A embalagem primária dos produtos processados (Mandioca descascada embalada, pão caseiro e suco de laranja natural) envasado deverá apresentar





obrigatoriamente, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo:

**PROIBIDA A VENDA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC - SEDUC - PARANAVAÍ  
DISQUE DENÚNCIA (44) 3902-1041**

Observação: No caso de terceirização de serviços, a identificação da contratada deverá constar na embalagem.

3.11. Os gêneros a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outros.

3.12. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos, escolas/CMEI's ou consumo, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade de alimentos, para acréscimo ou supressão temporária.

3.13. No caso de supressão da quantidade, os fornecedores serão previamente comunicados.

3.14. O transporte de suco natural, deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, mantendo o produto entre 0 e 7°C.

3.15. Caso os alimentos estejam fora dos padrões de consumo humano ou as especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo a contratada ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

3.16. A cada entrega a pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, deverá assinar o protocolo de recebimento, que ao final do mês, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar, para melhor controle.

3.17. Cada entrega deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias de Comprovante de Entrega emitido pelo fornecedor individual, grupo formal ou informal, contendo a identificação da mesma, nome da escola, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total.

3.18. No ato da entrega as 2 (duas) vias do Comprovante de Entrega deverão ser assinadas pela pessoa responsável pelo recebimento e constar a data do recebimento, nome completo e legível.

3.19. A segunda via do Comprovante de Entrega deverá permanecer na escola para controle, a primeira via, devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deverá retornar com o entregador para posterior apresentação junto à fatura/nota fiscal ao Setor de Alimentação Escolar para conferência e posterior pagamento.

#### **4. PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**





4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4.2. Considerando o disposto no **art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020**, poderão participar do Credenciamento as organizações com DAP Jurídica e Individual, isto é, as **ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS e INFORMAIS**, bem como os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, para aquisição dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

4.3. Não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4.4. Não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.5. Não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.6. Nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **5. D REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Permanente de Contratação Direta, denominada Comissão de Contratação, devidamente designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

## **6. DECLARAÇÕES**

6.1. Ao participar deste chamamento público, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

6.2. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

6.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.

6.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não





emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

6.5. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

6.6. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

6.7. Ao participar deste credenciamento consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo (editais, contrato administrativo e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

6.8. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

6.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

6.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão protocolar a documentação por meio de processo digital do Município, através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (<https://paranavai.atende.net/>), após, deverá clicar na opção autoatendimento (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo,

ao lado esquerdo da página (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>).

7.1.1. Ao realizar a emissão, deverá selecionar as seguintes opções:

**Assunto:** Diretoria Especial de Compras

**Subassunto:** Requerimento

**Descrição da Solicitação:** Manifestar o interesse na formalização do Credenciamento nº 24/2025.

**Anexos:** toda documentação solicitada no item 6 deste edital, de forma que, os que





solicitarem documentação original, estejam assinados digitalmente.

7.2. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 6 deste edital, sob pena de desqualificação.

7.3. A Comissão Permanente de Contratação Direta analisará a documentação protocolada por meio de processo digital a partir do dia 16/07/2025.

## 8. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 8.1.1. **Habilitação do fornecedor Individual (não organizado em grupos):**

8.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 8.1.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

8.1.1.2.1. O grupo informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 8.1.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

8.1.1.3.1. O grupo formal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob





pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 8.2. PROJETO DE VENDA

8.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II**.

8.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos e publicada no Diário Oficial do Município de Paranavaí/PR. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.2.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

8.2.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.2.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade





- sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;  
c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;  
d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;  
b) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 520%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);  
c) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

9.5 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

## 10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UND	Periodicidade
1	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entre-gue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	946	KG	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 40 à 80 kg semana





2	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa CÓDIGO CATMAT: 463832 Observações Complementares: Graúda "in natura", peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	3592	UND	Quinzenal, conforme necessidade com estimativa de 300 MÇ quinzenal
3	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. CÓDIGO CATMAT: 470608. Observações Complementares: "in natura", peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	2625	MÇ	Quinzenal, conforme necessidade com estimativa de 300 MÇ quinzenal
4	Legume In Natura Tipo: Beterraba CÓDIGO CATMAT: 463767 Observações Complementares: Beterraba in natura", entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1069	KG	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 49 à 115 kg Semana
5	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	952	MÇ	Quinzenal, conforme necessidade com estimativa de 130 mç quinzena
6	Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463878. Observações Complementares: Cebolinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	816	MÇ	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 102 mç Semanal
7	Verdura In Natura* Tipo: Couve Espécie: Comum/Manteiga MÇ 981- 10 - Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. CÓDIGO CATMAT: 481109 Observações Complementares: Couve manteiga "in natura", maço com 300g, sem amarelados, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	981	MÇ	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 50 à 144 mç Semanal
8	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. CÓDIGO CATMAT: 463795. Observações Complementares: Mandioca descascada, picada embalada à vácuo ou congelada, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1018	KG	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 50 à 144 mç Semanal
9	Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. CATMAT: 464328. Observações Complementares: coloração vermelha, sem amassados ou escurecimento, bandeija de no mínimo 250 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	6300	BDJ	Quinzenal, conforme necessidade com estimativa de 1500 Kg quinzenal somente durante o período sazonal que deve durar máximo dois meses.
10	Pão. Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Caseiro. CATMAT: 470690. Observações Complementares: Pão caseiro de superfície macia, fresco, macio, sem casca dura ou interior cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, com data de fabricação e validade (de acordo com legislação específica). Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	8.000	KG	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 500 à 800 und semanal.





11	Condimento, Tipo: Salsa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	816	MÇ	Quinzenal, conforme necessidade com estimativa de 102 mç quinzenal
12	Suco, apresentação: Líquido Sabor: Laranja. Tipo: Natural CÓDIGO CATMAT:242548 Observações Complementares: Suco de Laranja Natural Refrigerado, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 1 LT contendo APENAS os seguintes ingredientes: SUCO DE LARANJA INTEGRAL SEM CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM PRESENÇA DE CÉLULA DE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA.  Teor de vitamina C: Com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina C (%VD). O produto na entrega e transporte deverá apresentar-se refrigerado (frio em temperatura de até 5 graus celsius por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Com número de registro no  M.A.P.A. na embalagem. Apresentar Ficha Técnica e Imagem Fotográfica com todas informações de rótulo. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário.	16794	LT	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 900 à 1400 lts Semanais
13	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada CÓDIGO CATMAT: 463806 Observações Complementares: Tomate Longa Vida in natura". Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo, como: sendo maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1456	KG	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 70 à 120 kg Semana
14	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464380 Observações Complementares: Banana nanica/caturra "in natura", O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	15050	KG	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 700 à 1200 kg Semanal
15	Fruta. Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural. CATMAT: 464415. Observações Complementares: Maracujá redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, sem sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, odor, cor e consistência características, acondicionados em sacos de máximo 10 Kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	3375	KG	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 1000 kg Semanal durante período sazonal





16	Arroz Beneficiado, Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. CÓDIGO CATMAT: 458908.  Observações Complementares: Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, com 100% de grãos inteiros - Isento de insetos, larvas, sementes, pedras, material estranho, cor ou odor não característico, embalagem de 5 kg. Entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1800	PCT	Entrega única, fracionada em máximo três entregas, sendo aproximadamente 600 à 900 pct por entrega
17	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	15000	LT	Diário, segunda, quarta e sextas-feiras, conforme necessidade com estimativa de 728 à 2600
18	Fruta Tipo: Mamão Formosa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464405 Observações Complementares: Mamão formosa tamanho grande "in natura", peça não inferior a 2,0 kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	2664	KG	Semanal, conforme necessidade com estimativa de 200 à 444 Kg Semanais

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em 30(trinta) dias contados da data da entrega do produto pelo contratado. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições de aquisição, são similares ao contratado pela iniciativa privada.

## 12. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.

## 13. CONTRATAÇÃO

13.1. Uma vez ratificado o resultado do credenciamento pela Autoridade Superior, as proponentes que preencheram os requisitos exigidos serão convocadas a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o modelo apresentado no [Anexo VI](#).

13.2. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

## 14. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

14.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

14.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:





<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Município fica reservado o direito de revogar, aditar ou anular o Edital, ou seja, o próprio Credenciamento sem que, por quaisquer dessas decisões caibam recursos, indenizações ou reclamações por parte dos interessados, salvo os expressamente previstos na legislação pertinente.

15.2. A ele se reserva ainda, o direito de indeferir o pedido de Credenciamento que não atenda a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos que dele fazem parte integrante.

15.3. O cancelamento do Credenciamento por motivo de ilegalidade não gerará ônus ao Município, ressalvado os dispostos na Lei nº 14.133/2021.

15.4. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente





e suficiente para justificar sua revogação devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. [Condições de habilitação](#)

15.6. [Esclarecimento e impugnar](#)

15.7. [Disposições gerais](#)

15.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

15.9. Nossos canais de atendimento: [compras@paranavai.pr.gov.br](mailto:compras@paranavai.pr.gov.br) / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

15.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

15.11. Responsável pelo credenciamento: Comissão Permanente de Contratação Direta, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 24.790/2023.

15.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.731/2023, Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 22.414/2021.

Paranavaí - PR, 15 de julho de 2025.

Wanessa Durante  
Secretária Municipal de Educação





## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO para Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil.

#### 1.2. Tabela com produtos.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UND
1	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entre-gue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	946	KG
2	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa CÓDIGO CATMAT: 463832 Observações Complementares: Graúda "in natura", peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	3592	UND
3	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. CÓDIGO CATMAT: 470608. Observações Complementares: "in natura", peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	2625	MÇ
4	Legume In Natura Tipo: Beterraba CÓDIGO CATMAT: 463767 Observações Complementares: Beterraba in natura", entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1069	KG
5	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	952	MÇ
6	Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463878. Observações Complementares: Cebolinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	816	MÇ





7	Verdura In Natura* Tipo: Couve Espécie: Comum/Manteiga MÇ 981- 10 - Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. CÓDIGO CATMAT: 481109 Observações Complementares: Couve manteiga "in natura", maço com 300g, sem amarelados, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	981	MÇ
8	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. CÓDIGO CATMAT: 463795. Observações Complementares: Mandioca descascada, picada embalada à vácuo ou congelada, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1018	KG
9	Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. CATMAT: 464328. Observações Complementares: coloração vermelha, sem amassados ou escurecimento, bandeija de no mínimo 250 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	6300	BDJ
10	Pão. Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Caseiro. CATMAT: 470690. Observações Complementares: Pão caseiro de superfície macia, fresco, macio, sem casca dura ou interior cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, com data de fabricação e validade (de acordo com legislação específica). Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	8.000	KG
11	Condimento, Tipo: Salsa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	816	MÇ
12	Suco, apresentação: Líquido Sabor: Laranja. Tipo: Natural CÓDIGO CATMAT:242548 Observações Complementares: Suco de Laranja Natural Refrigerado, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 1 LT contendo APENAS os seguintes ingredientes: SUCO DE LARANJA INTEGRAL SEM CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM PRESENÇA DE CÉLULA DE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA.  Teor de vitamina C: Com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina C (%VD). O produto na entrega e transporte deverá apresentar-se refrigerado (frio em temperatura de até 5 graus celsius por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Com número de registro no  M.A.P.A. na embalagem. Apresentar Ficha Técnica e Imagem Fotográfica com todas informações de rótulo. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário.	16794	LT





13	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada CÓDIGO CATMAT: 463806 Observações Complementares: Tomate Longa Vida in natura". Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo, como: sendo maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1456	KG
14	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464380 Observações Complementares: Banana nanica/caturra "in natura", O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	15050	KG
15	Fruta. Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural. CATMAT: 464415. Observações Complementares: Maracujá redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, sem sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, odor, cor e consistência características, acondicionados em sacos de máximo 10 Kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	3375	KG
16	Arroz Beneficiado, Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. CÓDIGO CATMAT: 458908. Observações Complementares: Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, com 100% de grãos inteiros - Isento de insetos, larvas, sementes, pedras, material estranho, cor ou odor não característico, embalagem de 5 kg. Entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1800	PCT
17	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT: 446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	15000	LT
18	Fruta Tipo: Mamão Formosa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464405 Observações Complementares: Mamão formosa tamanho grande "in natura", peça não inferior a 2,0 kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	2664	KG

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendimento total à legislação específica de alimentos, acondicionamento, transporte e de embalagens para todos os gêneros alimentícios. Qualquer inadequação do produto seja precível ou não precível constatada em qualquer momento, o lote será





devolvido devendo a empresa retirar o produto em prazo imediato à constatação e não poderá ser pago em hipótese alguma.

2.2. As mercadorias deverão apresentar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para consumo humano e com seus prazos máximos de validade por vencer. Qualquer alteração intrínseca ou embalagem irregular de qualquer alimento, estando dentro do prazo de validade deverá ser substituída em sua totalidade no prazo imediato.

2.3. Alimentos com defeitos de embalagens primárias, secundárias ou terciárias poderão ser devolvidos e solicitados troca imediata.

2.4. Os hortifrúteis/perecíveis deverão estar em adequado estágio de maturação para consumo do dia, sem maturidade excessiva e nem verde, livre de sujidades e podridão.

2.5. O leite deverá ser transportado e entregue em condições que preservem suas características sensoriais (odor, cor, sabor e aparência característica), sem defeitos de embalagens, sem coalho, em temperatura conforme legislação e/ou conforme instruções de rótulo, devendo ser realizado “RECOLHIMENTO DE TODO O LOTE” suspeito com qualquer alteração das características mencionadas acima, e “REPOSIÇÃO EM PRAZO IMEDIATO OU CONFORME SOLICITAÇÃO”, devido a característica do objeto e por não haver espaço para armazenamento por mais do que vinte e quatro horas nas unidades. Caso houver o descumprimento deste requisito e o produto não ser entregue no prazo estabelecido poderá ser aberto processo administrativo sancionador por descumprimento contratual.

2.6. Os gêneros perecíveis deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade solicitada pelo Setor de Alimentação Escolar. Caso os produtos entregues estiverem fora dos padrões de qualidade de consumo humano, os mesmos deverão ser trocados imediatamente na sua totalidade e/ou se a reposição se der no dia subsequente a empresa será notificada com posterior abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades com possíveis aplicações de sanções previstas em contrato por inexecução total ou parcial do contrato.

2.7. Alimentos que possuem prazo de validade, mas com possibilidade de odor, cor e sabor não característicos, matérias estranhas, viscosidade inadequada, caruncho, sujidades, fungos, alteração de cor, pelos, coalho (leite), bolor, larvas, ou qualquer matéria estranha, deverão ser recolhidos pela empresa todo o lote do alimento em prazo “imediato” assim que comunicada pela instituição de ensino ou pelo departamento responsável, sem prejuízo à administração pública, e substituídos também em “prazo imediato” ou de acordo com a necessidade do setor de alimentação escolar, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

2.8. As entregas dos alimentos deverão ser realizadas ponto a ponto, conforme cronograma de entregas fornecido com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à primeira entrega. Apenas para o item “Arroz”, a entrega será no depósito central conforme necessidade. A contratada deverá manter atualizado telefone e e-mail e informar sempre que mudar o contato pelo e-mail [merenda\\_escolar@yahoo.com.br](mailto:merenda_escolar@yahoo.com.br).

2.9. Conforme Resolução nº 06/2020/ FNDE , o critério de seleção dos beneficiários é de acordo com Anexo VI, item 5 da resolução supracitada e será mais detalhada no edital de credenciamento.

2.10. A embalagem primária dos produtos processados (Mandioca descascada embalada, pão caseiro e suco de laranja natural) envasado deverá apresentar obrigatoriamente, de





forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo:

**PROIBIDA A VENDA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC - SEDUC - PARANAÍ  
DISQUE DENÚNCIA (44) 3902-1041**

Observação: No caso de terceirização de serviços, a identificação da contratada deverá constar na embalagem.

2.11. Os gêneros a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outros.

2.12. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos, escolas/CMEI's ou consumo, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade de alimentos, para acréscimo ou supressão temporária.

2.13. No caso de supressão da quantidade, os fornecedores serão previamente comunicados.

2.14. O transporte de suco natural, deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, mantendo o produto entre 0 e 7°C.

2.15. Caso os alimentos estejam fora dos padrões de consumo humano ou as especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo a contratada ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

2.16. A cada entrega a pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, deverá assinar o protocolo de recebimento, que ao final do mês, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar, para melhor controle.

2.17. Cada entrega deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias de Comprovante de Entrega emitido pelo fornecedor individual, grupo formal ou informal, contendo a identificação da mesma, nome da escola, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total.

2.18. No ato da entrega as 2 (duas) vias do Comprovante de Entrega deverão ser assinadas pela pessoa responsável pelo recebimento e constar a data do recebimento, nome completo e legível.

2.19. A segunda via do Comprovante de Entrega deverá permanecer na escola para controle, a primeira via, devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deverá retornar com o entregador para posterior apresentação junto à fatura/nota fiscal ao Setor de Alimentação Escolar para conferência e posterior pagamento.

**2.2. PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:** Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, poderão participar do Credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS e INFORMAIS.

**2.3. Prazo de entrega do objeto:** imediatamente, 05 (cinco) dias a contar da efetiva entrega da ordem de compras em dois sistemas:





- a) Para produtos com entrega “ponto a ponto” - Para todos os itens que estão solicitados em seu descritivo “entrega diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora”, deverá atender entrega “ponto a ponto” conforme solicita no descritivo do item.
- b) Depósito central da Merenda Escolar - Para o produto que não possui a exigência de entrega diretamente nas escolas e cmeis no descritivo do produto, o mesmo deverá ser entregue no “depósito central de distribuição da merenda escolar”, conforme cronograma. O único item com esta modalidade de entrega é o item não perecível “arroz parboilizado”

**Local de entrega:** Para produtos com sistema de entrega “ponto a ponto” deverá ser realizada todas as entregas diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de entrega.

Para o item 16 (arroz) deverá ser entregue no seguinte endereço, conforme cronograma:

DEPÓSITO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR, Rua Pernambuco, 589, Centro, CEP.: 87.701-010.

### 3. DECLARAÇÕES

3.1. As declarações ao quais não constam como modelos em anexo, deverão ser apresentadas conforme conforme Resolução 06 de maio 2020 e anexos deste edital de credenciamento.





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025 ANEXO II**

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para  
Alimentação Escolar

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2025</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		



**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------





PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº24/2025</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					





**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					





Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			





PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº24/2025</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente





**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**ENDEREÇO FACILITADO DE TODAS ESCOLAS, CENTROS, ESCOLAS INTEGRAIS E FILANTRÓPICAS DE PARANAVAI COM NOME DA DIRETORA E DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DA MERENDA ESCOLAR**

<p><b>1 - ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO - DISTRITO SUMARÉ</b></p> <p>Diretora: Sirley Pistor de Souza Sbais Rua: Anézia Ramos Moreira nº 1450 – Distrito Sumaré (ENTRADA DE PARANAVAI) <b>CEP 87.720-000</b></p> <p>Fone/Fax: 3902-1024;</p> <p>Responsável pelo recebimento: Solange de Oliveira Andrade Responsável pelo recebimento: Maria Ilda Quirino da Silva</p>
<p><b>2 – CEI INFÂNCIA FELIZ (FILANTRÓPICA)</b></p> <p>Diretora: Simone Aparecida de Bento Rua: Malvina Vicente Daneluti, nº 787 (Próx. Depósito Construney) Bairro: Jardim Tarumã – “Distrito Sumaré” CEP: 87720-200 Fone/Fax: 3424-2298</p> <p>Responsável pelo recebimento: Sueli Bezerra dos Santos Carvalho Responsável pelo recebimento: Suzyane Santos Carvalho</p>
<p><b>3 - Escola Integral Rural Municipal Edith Ebiner Eckert.</b> Diretora: Jane Ferracioli</p> <p>Endereço: Chácara Jaraguá (lado do posto de saúde Jaraguá, próximo distrito sumaré e chácara Deusdete); TEL.: 3902-1141</p> <p>Responsável pelo recebimento: Evanice Aparecida Constantino Responsável pelo recebimento: Elza Pavão</p>
<p><b>4 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA (ROTARY)</b></p> <p>Diretora: Simone Pereira da Silva</p> <p>Rua: Guerino Pomin, 1260 – Jd Monte Cristo <b>CEP 87.706-340</b></p> <p>Fone/Fax: (44) 3902-1029 <b>Paranavaí – Pr</b></p> <p>Responsável pelo recebimento: Fabiana do Nascimento Sarruf Responsável pelo recebimento: Tatiana dos Santos Santana</p>
<p><b>5 – ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL SANTOS DUMONT</b></p> <p>Diretora: Andreia Cristiane Lucas de Lima Biscola Rua: Barão do Cerro Azul s/nº - Jardim Santos Dumont (FRENTE À UNIPAR) CEP-87.706-560 Fone/Fax: 3902-1037;</p> <p>Responsável pelo recebimento: Jocielle Maira de Oliveira Andrade Responsável pelo recebimento: Thalita Maria dos Santos</p>
<p><b>6 CMEI ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA (CMEI JD IPÊ)</b></p>





Diretora: Adriana Cristina Déa

Rua: J , S/Nº , Jd Ipê, Conjunto Habit. Étore Giovine (Última rua do conjunto de casas) e-mail: adriana\_dea@hotmail.com  
**CEP:**

Fone(44)9822-2990

Responsável pelo recebimento: Adriana Cristina Déa

**7 CEI SANTA TERESINHA MENINO JESUS (FILANTRÓPICA)**

Diretora: Marina Luiza Sandri Fernandes

Rua: Avenida Humberto Bruning, nº 415 (Frente à Unipar) Bairro: Jardim Santos

Dumont

CEP: 87701-970

Fone/Fax:3446-1744

Responsável pelo recebimento: Aparecida Matias Lopes da Rocha Responsável pelo recebimento:

Rosimeire Aparecida Vieira

**8 ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA**

Diretora: Josiane Bruning

Rua: Wladislau Gaida nº 920 Jardim Ipê (AO CHEGAR FRENTE À FUNDAÇÃO BRADESCO SUBA EM DIREÇÃO AO FINAL DA AVENIDA PRINCIPAL DO JD. IPÊ)

**CEP- 87.706-090**

Fone/Fax: 3422-4856

Responsável pelo recebimento: Marcilene Zdepski Cardoso

Responsável pelo recebimento: Janete Ramos

**9 – CEI EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ (FILANTRÓPICA)**

Diretora: Ana Balbina de Souza

Rua: Antônio Eredia Molina, nº 920 (Frente ao Posto de Saúde) Bairro: Jardim Ipê

CEP: 87707-240

Fone/Fax: 3423-2724

Responsável pelo recebimento: Ilma

**10 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI**

Diretora: Juliana Boaretto Rodrigues

Rua: Rua Ipê, 460, Vila Alta (PRÓXIMO AO SEMINÁRIO DA VILA ALTA) CEP:

Fone:3902-1153

Paranavaí-PR

Responsável pelo recebimento: Mariza Geronimo Responsável pelo recebimento:

Roselli Larsen de Souza

**11 - CMEI PROFESSOR JACÓ DE JESUS SOUZA**

Diretora: Elaine Cristina Marques dos Santos

Rua: Av. Martin Luther King, 1123, Vila Operária (à 100 mt do Supermercado Dallmann, próximo ao bosque)

**CEP: 87.701-070**

Fone: 44-3423-0009

Responsável pelo recebimento: Marcia de Oliveira de Lima Responsável pelo recebimento: Jeniffer da Silva Santos

**12 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA - CAIC**





Diretora Escolar: Carisse Núbia Chaves

Rua: Frederico Ozanam s/nº - Vila Operária , Paranavaí CEP 87.709-010

Fone/Fax: 3902-1016

Responsável pelo recebimento: Gisele Pereira do Espírito Santo Responsável pelo recebimento:  
Roseli Marcelo Leandro

**13 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC**

Diretora: Cleidimara Belarmino de Souza da Cruz

Rua: Frederico Ozanam s/nº - Vila Operária (AO LADO DO CAIC ESCOLA) CEP 87.709-010

Fone/Fax: 3902-1031 PARANAVÁI – PR

Responsável pelo recebimento: Rosely da Cruz Nunes Sábio Responsável pelo recebimento:  
Romilda de Souza Gonçalves

**14 - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**

Diretora: Eliane Teodoro dos Santos Kawamura

Rua: Frederico Ozanam nº 315 - Vila Operária (AO LADO DO CAIC CRECHE) CEP 87.708-310

Fone/Fax: 3902-1030

Responsável pelo recebimento: Mariane Cicera Bittencourt Responsável pelo recebimento: Jane  
Paula Pereira da Silva Pajeu

**15 - CEI LAR ESCOLA DAS MENINAS (CASA DAS CRIANÇAS) (FILANTRÓPICA)**

Diretora: Cecília Yoko

Rua: Avenida Martin Luther King, nº 3.355 (Próx. Supermercado Ricato) Bairro: Vila Operaria

CEP: 87710-160

Fone/Fax: 3423-1431

Responsável pelo recebimento: Silvia Asanio Responsável pelo recebimento:  
Jucemara da Costa

**16 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE**

Diretora: Izabel Cristina da Fonseca

Rua Dr. J. Mattos Filho 455, Jd Novo Canadá (VÁ EM DIREÇÃO À RODOVIÁRIA NOVA, ATRÁS DA ELZA CASELLI)  
**CEP 87.700-00**

Fone/Fax: 3902-1003 Paranavaí – PR

Responsável pelo recebimento: Marcilene de Oliveira Cezar Araujo Responsável pelo recebimento: Patricia  
Alexandra Ferreira Becegato Custodio

**17 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI**

Diretora: Rosângela Carvalho Pereira Bastos

Rua: Francisco Alves do Nascimento n.º 380 - Jd. Novo Canadá CEP 87.707-030

Fone/Fax: 3902-1034

Responsável pelo recebimento: Dulce Maciel Correia Responsável pelo recebimento: Sueli  
Teodoro Arraes Rodrigues

**18 - PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE**

Diretora: Edneia da Silva

Rua: Antonio José da Silva s/n.º - Jardim do Sol (PRÓXIMO À RODOVIÁRIA NOVA)

**CEP- 87.707-010**





Fone/Fax: 3902-1035

Responsável pelo recebimento: Edileusa Vieira Garcia Responsável pelo recebimento: Elza Prates da Cruz Silva

**19 ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES**

Diretora: Maria Tereza Pataro

Rua: Ana Nery nº 277 - Núcleo Habitacional Jardim São Jorge (POPULARES DO JD. SÃO JORGE, PODE PEGAR O DESVIO DE AREIA DO JARDIM CAMPO BELO)

**CEP 87.709-010**

Fone/Fax: 3902-1039

Responsável pelo recebimento: Patricia da Silva Santos Responsável pelo recebimento: Selma Falass da Silva Amancio

**20 – CEI SEMENTE DA ESPERANÇA (FILANTRÓPICA)**

Diretora: Roseli Oenning

Rua: Farroupilha, nº 730 (Próx. Da quadra esportiva ou Neusa Braga) Bairro: Jardim São Jorge

CEP: 87711-140

Fone/Fax: 3424-6118

Responsável pelo recebimento: Wanderlene Zandonai Alves Ragnini

Responsável pelo recebimento: Simone Bernadete Cadete

**21 – CMEI PROFª LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES**

Diretora: Marina Luiz Braga Ribeiro Rua: Felipe dos Santos s/ nº  
CEP:87709210

E-mail:

Fone: 8812-0630; 3424-8724

Responsável pelo recebimento: Irene de Souza Pereira

Responsável pelo recebimento: Erica Maraiza dos Santos Roque Alves

**22 - ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA**

Diretor: Cassandra Leal

Rua: Tiradentes 903 - Jardim São Jorge (NÃO RETORNE PELO DESVIO DE AREIA, RETORNE PELA ESTRADA DE ASFALTO ATÉ A NEUSA BRAGA)

**CEP 87.711-120**

Fone/Fax: 3902-1040

Responsável pelo recebimento: Angela Aparecida Barbon Salatine Responsável pelo recebimento: Josemara Reis Cardoso Soares

**23 – EM INTEGRAL MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA CERQUEIRA**

Diretora: Carina Bueno da Silva Conjunto habitacional Luiz Lorenzetti Rua Amaro Miola, 546

Fone/Fax: 3902-1111

Responsável pelo recebimento: Daniele Possoly Ferreira Responsável pelo recebimento: Luciele de Elias

**23 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL-PRÁ**

Diretora: Laura Marisa Ottesbach Sanches Conjunto habitacional Luiz Lorenzetti Rua Amaro Miola, S/N





Fone/Fax: 44-99945-2879

Responsável pelo recebimento: Laura Marisa Ottesbach Sanches

**24 – CEI PEQUENO SEMELHANTE (FILANTRÓPICA)**

Diretora: Rosemary Consalter Penteadó

Rua: Avenida Carlos Gomes, nº 740 (Próx. Escola Rotary Arenito) Bairro: Jardim Coloninha

CEP: 87710-420

Fone/Fax: 3424-6568

Responsável pelo recebimento: Maria Zenaide dos Reis Lopes

**25 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ROTARY ARENITO**

Diretora: Solange Aparecida Verissimo

Rua: Bandeirantes s/nº - Coloninha do Jardim São Jorge (VÁ EM DIREÇÃO À SAÍDA P/ TAMBOARA, NO ÚLTIMO CRUZAMENTO VIRE À DIREITA)

**CEP- 87.708-490**

Fone/Fax: 3902-1038

Responsável pelo recebimento: Aline Cabral de Mendonça Bispo Responsável pelo recebimento:

Larissa dos Santos Lourenço

**26 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL**

Diretora: Alexssandra Silva Santos Rodrigues

Rua: Capitão Telmo Ribeiro s/n (RETORNE POR ONDE VEIO E VÁ P/ ROTATÓRIA DO JD SÃO JORGE, DEPOIS SIGA P ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS DO JD SÃO JORGE, "FICA ATRÁS", NO JD SÃO VICENTE)

**Jardim São Vicente**

**CEP: 87701-970**

Fone/Fax: 3424-8394

Responsável pelo recebimento: Sandra Regina dos Santos Grolla Responsável pelo recebimento:

Juliana dos Santos Oliveira

**27 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL PROFESSORA ILDA CAMPANO**

Diretora: Marcia Azevedo Santana

Rua: Serafim Afonso Costa nº 1.141 (FRENTE AO POSTO SAUDE DO JD MARINGÁ)

Jardim Maringá CEP: 87401-970

Fone: 3902-1163

Responsável pelo recebimento: Janaina dos Santos Responsável pelo recebimento:

Adriani Vieira Fagundes

**28 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO**

Diretora: Samira Sara Ferreira do Carmo

Rua: Antonio fachin 1123 jd Maringá (lado posto saúde)

**CEP 87.700-000**

Fone/Fax: 3422-4419 Paranavaí – Pr

Responsável pelo recebimento: Ivone de Jesus Responsável pelo recebimento: Tatiane Pereira Barros

**29 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL JAYME CANET**

Diretora: Alessandra Gomes Rodrigues Giroto

Rua: Ettore Giovine nº 1320 - Jardim Santa Cecília (ANTES DE CHEGAR AO ESTÁDIO WW)

**CEP 87.702-340**

Fone/Fax: 3902-1036





Responsável pelo recebimento: Cleusa Aparecida Bonifacio Bilches Responsável pelo recebimento: Nedi Regina Martins

**30 – CEI CARMEM LÚCIA ( APAE ) (FILANTRÓPICA)**

Diretora: Nadyesda Lessandra Foschiani Martinez

Rua: Avenida Guanabara, nº 371 (Próx. Idade Dourada) Bairro: Jardim Morumbi

CEP: 87703-020

Fone/Fax: 3421-7000

Responsável pelo recebimento: Vanessa de Souza Costa Responsável pelo recebimento: Fabiana Paula de Melo

**31 – CEI SANTA RITA (FILANTRÓPICA)**

Diretora: Juanita Cacia da Silva de Macedo

Rua: Capitão Geraldo Persilva, nº 501 (Próx. Igreja Católica) Bairro: Jardim Morumbi

CEP: 87703-110

Fone/Fax: 3423-5040

Responsável pelo recebimento: Neuza Barbosa da Silva Pereira

**32 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA**

Diretora: Priscila Pizzato Ribeiro Alvim

Rua: Rua Guanabara s/n, Jd Morumbi (PASSE O ESTÁDIO, SEMÁFORO VIRE À ESQUERDA APÓS CLUBE CAMPESTRE VIRE À DIREITA, FICA AO LADO DA ESCOLA PEDRO REAL) CEP 87.703-020

Fone/Fax: 3902-1010 Paranavaí – PR

Responsável pelo recebimento: Cleusa da Silva

Responsável pelo recebimento: Sílvia Helena de Lima Ramos

**33 – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL**

Diretora: Simara Aparecida Belizio Florencio

Av. Mauá s/nº - Jardim Morumbi CEP 87.703-150

Fone/Fax: 3902-1032

Responsável pelo recebimento: Rosi Aparecida de Oliveira Responsável pelo recebimento: Idanir de Freitas Caetano

**34 – ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**

Diretora: Elis Regina Gonçalves Lima

Rua Bahia, nº 151 Centro, (NA MESMA QUADRA DO GINÁSIO ESPORTES LACERDA BRAGA)

**CEP-87.704-040**

Fone/Fax: 3902-1011

Responsável pelo recebimento: Angela da Silva Marcolino Responsável pelo recebimento: Valnice Souza de Faria Pasquali

**35– CMEI ROSÂNGELA CASSORILO**

Diretora: Ângela Aparecida Paixão Rua Bahia, nº 151 Centro

CEP-87.704-040 Fone/Fax: 44 99882-3910

Responsável pelo recebimento: Cilda Adelia Ramos Garcia Responsável pelo recebimento: Larissa Isabel Albuquerque dos Santos

**36– CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA**





Diretora: Jaqueline Facio Sodré Marques  
Rua Bahia N.1275, Jd Ouro Branco (Ao lado do Colégio Marins)  
**CEP: 87.700-000**

Fone: (44) 3902-1013

Paranavaí – PR

Responsável pelo recebimento: Edileusa Vieira Garcia Responsável pelo  
recebimento: Elza Prates da Cruz Silva

**37- ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO**

Diretora: Taina Jeniffer Hochsprung  
Rua: Amador Alves de Oliveira s/n.º - Jardim Ibirapuera, (VÁ P/ AVENIDA PARANÁ SENTIDO SAÍDA DA CIDADE, AO  
CHEGAR NA FRE WAY VIRE À ESQUERDA)  
**CEP 87.705-170**

Fone/Fax: 3423-6764

Responsável pelo recebimento: Veronica Hawerth Responsável pelo recebimento: Sueli  
Rodrigues dos Santos

**38- CMEI TIA IRENE MARTOS ROCHA**

Diretora: Gabrieli dos Santos Hortêncio

Rua: Rua Manoel Rocha de Oliveira, 1.675 - Distrito Industrial de Sumaré.  
**CEP 87.720 - 195**

Fone/Fax: (44) 3900-0501 (44) 9 9147-9449

Paranavaí - Pr

Responsável pelo recebimento: Maria de Lourdes Monteiro da Silva Responsável pelo recebimento: Magna  
Cristina S. Totsk

**ENTREGA NOS DISTRITOS MAIS DISTANTES (MANDIOCABA E GRACIOSA) DISTRITO DE  
MANDIOCABA:**

**39- ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES**

Diretora: Maria Aparecida da Silva Piassa

Rua dos Pioneiros, s/nº Distrito de  
Mandiocaba CEP 87.724.000

Fone/Fax: 3426-1177

Responsável pelo recebimento: Angela Maria Barros de Souza Responsável pelo  
recebimento: Regina Aparecida da Silva

**40- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE (CRECHE MANDIOCABA)**

Diretora: Sandra Storck Distrito de Mandiocaba  
CEP 87.724.000

Fone/Fax: 3426-1055

Responsável pelo recebimento: Rosangela Bento dos Santos Souza Responsável pelo  
recebimento: Fabiana Aparecida Gomes da Silva

**DISTRITO DE GRACIOSA:**





**41-ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK**

Diretora: Leticia Jasper Rua José Ottersbak  
s/nº CEP 87.722.000

Bairro São Cristóvão - Distrito de Graciosa

Fone/Fax: 3428-1133

Responsável pelo recebimento: Leticia Jasper Responsável pelo recebimento: Daiane  
de Souza Lima

**42-ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK**

Diretora: Leticia Jasper Rua José Ottersbak  
s/nº CEP 87.722.000

Bairro São Cristóvão - Distrito de Graciosa

Fone/Fax: 3428-1133

Responsável pelo recebimento: Leticia Jasper Responsável pelo recebimento: Daiane  
de Souza Lima

**43- DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR (LEVAR COMPROVANTES DE ENTREGA ASSINADOS)**

RUA PERNAMBUCO, N. 589, CENTRO (HÁ 50 MTS DO CORREIO, ao lado Clínica

Prever)

**CEP: 87.701-010**

Fone: (44) 3902-1041

**LOCALIZAÇÃO DOS DISTRITOS:**

DISTRITO SUMARÉ: BR 376, SENTIDO MARINGÁ-PARANAVAÍ, ENTRADA AO LADO DA GUARITA DA POLÍCIA  
RODOVIÁRIA, ENTRAR À DIREITA.

DISTRITO DE MANDIOCABA: RODOVIA BR 376, SENTIDO PARANAVAÍ À GUAIRAÇÁ (SEGUNDO ENTRONCAMENTO  
C/ ENTRADA À DIREITA)

DISTRITO DE GRACIOSA: (DOIS ACESSOS):

ACESSO 1 - RODOVIA BR 376, ACESSO PELA ESTRADA RURAL EM MANDIOCABA (SEGUIR PELA ESTRADA RURAL  
DE ASFALTO SINUOSA).

ACESSO 2 – SAÍDA PELO JARDIM SÃO JORGE EM PARANAVAÍ ATRAVÉS DA AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO  
(APÓS GT FOODS, SENDO O PRIMEIRO DISTRITO).





**Edital de Credenciamento nº 24/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA – conforme artigo 36, §3º, inciso VI,  
da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de .....,  
à Rua ....., nº .....,  
Bairro....., por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão),  
(endereço), DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal do  
..... destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados. Por ser  
expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO E  
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL**

A....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar. Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº...../2025**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ....., .....(nome)....., inscrito no CPF (nº do CPF), doravante

denominado **contratante** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail. ...., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade nº 24/2025 e ao Processo Administrativo nº 72/2025 e ao edital de credenciamento, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023, Lei Municipal nº 3.891/2012 e pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021 e Resolução 06 de maio 2020 PNAE.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

3.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Tabela com produtos e valores.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UND	Valor Unitario
1	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entre-gue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora		KG	





2	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa CÓDIGO CATMAT: 463832 Observações Complementares: Graúda "in natura", peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		UND	
3	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. CÓDIGO CATMAT: 470608. Observações Complementares: "in natura", peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		MÇ	
4	Legume In Natura Tipo: Beterraba CÓDIGO CATMAT: 463767 Observações Complementares: Beterraba in natura", entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	
5	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		MÇ	
6	Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463878. Observações Complementares: Cebolinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		MÇ	
7	Verdura In Natura* Tipo: Couve Espécie: Comum/Manteiga MÇ 981- 10 - Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. CÓDIGO CATMAT: 481109 Observações Complementares: Couve manteiga "in natura", maço com 300g, sem amarelados, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		MÇ	
8	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. CÓDIGO CATMAT: 463795. Observações Complementares: Mandioca descascada, picada embalada à vácuo ou congelada, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	
9	Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. CATMAT: 464328. Observações Complementares: coloração vermelha, sem amassados ou escurecimento, bandeija de no mínimo 250 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		BDJ	
10	Pão. Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Caseiro. CATMAT: 470690. Observações Complementares: Pão caseiro de superfície macia, fresco, macio, sem casca dura ou interior cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, com data de fabricação e validade (de acordo com legislação específica). Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	





11	Condimento, Tipo: Salsa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora		MÇ	
12	Suco, apresentação: Líquido Sabor: Laranja. Tipo: Natural CÓDIGO CATMAT:242548 Observações Complementares: Suco de Laranja Natural Refrigerado, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 1 LT contendo APENAS os seguintes ingredientes: SUCO DE LARANJA INTEGRAL SEM CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM PRESENÇA DE CÉLULA DE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA.  Teor de vitamina C: Com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina C (%VD). O produto na entrega e transporte deverá apresentar-se refrigerado (frio em temperatura de até 5 graus celsius por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Com número de registro no  M.A.P.A. na embalagem. Apresentar Ficha Técnica e Imagem Fotográfica com todas informações de rótulo. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário.		LT	
13	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada CÓDIGO CATMAT: 463806 Observações Complementares:Tomate Longa Vida in natura". Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo, como: sendo maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	
14	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464380 Observações Complementares:Banana nanica/caturra "in natura", O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	
15	Fruta. Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural. CATMAT: 464415. Observações Complementares: Maracujá redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, sem sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, odor, cor e consistência características, acondicionados em sacos de máximo 10 Kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	





16	Arroz Beneficiado, Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. CÓDIGO CATMAT: 458908.  Observações Complementares: Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, com 100% de grãos inteiros - Isento de insetos, larvas, sementes, pedras, material estranho, cor ou odor não característico, embalagem de 5 kg. Entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		PCT	
17	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		LT	
18	Fruta Tipo: Mamão Formosa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464405 Observações Complementares: Mamão formosa tamanho grande "in natura", peça não inferior a 2,0 kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		KG	

---

---

#### **CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução deste contrato é fornecimento imediato/contínuo.

---

---

#### **CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

---

---

#### **CLÁUSULA 6ª: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ XXXXX (XXXXXXXX) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

---

---

#### **CLÁUSULA 7ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Constituem obrigações do contratado:





7.2. A Contratado será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme descritivo atendendo toda legislação específica de alimentos conforme solicitações realizadas pelo setor responsável devendo realizar reposições ou substituições bem como recolhimento de eventuais produtos irregulares dentro do prazo estabelecido quando couber;

7.3. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.4. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

7.5. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

7.6. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

7.7. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.8. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

7.9. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

---

## **CLÁUSULA 8ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do contratante:

8.2. Realizar o pagamento da nota fiscal apenas após a conferência da mesma e quando produto de entrega ponto a ponto semente será feito pagamento após conferência de todos os recibos devidamente identificados e assinados de forma legível pelos responsáveis pelo recebimento de cada unidade de entrega;

8.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

8.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer divergência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

8.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

---

## **CLÁUSULA 9ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

---

## **CLÁUSULA 10ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

10.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a





solução consensual das eventuais

controvérsias, por meio da conciliação.

## **CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

11.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

11.3.

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

---

---

## **CLÁUSULA 12ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

12.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

12.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

12.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

12.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

12.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

---

---

## **CLÁUSULA 13ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1. Anualmente, sempre no mês em que se deu o credenciamento, o consignatário deverá, conforme sua natureza jurídica, reapresentar os documentos exigidos no artigo 6º c/c artigo 9º do Decreto Municipal nº 22.414/2021.

13.2. Não cumprido o disposto no item anterior, a Secretaria Municipal de Administração notificará por via postal o consignatário para que regularize sua situação, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) do recebimento da notificação.

13.3. Ultrapassado o prazo previsto sem que o consignatário atenda ao disposto, este será submetido a processo de descredenciamento, nos termos do Decreto Municipal nº 22.414/2021.

13.4. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

13.4.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

13.5. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

---

---

## **CLÁUSULA 14ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

14.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e





execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA 15ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

15.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

15.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

15.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

15.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

15.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

15.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

15.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e





15.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

15.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

#### **CLÁUSULA 16ª: CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

---

16.1. O cancelamento do credenciamento poderá ser realizado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

16.2. O pedido do cancelamento deverá ser motivado e submetido à apreciação da Administração para acolhimento ou não, após contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 17ª: RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:**

---

17.1. Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.

#### **CLÁUSULA 18ª: FORO**

---

18.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, ..... de ..... de .....

Município de Paranavaí  
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO

Testemunhas:





Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

